



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 935 | Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	05
Portaria	05
Procuradoria Geral do Município	05
Procedimento Administrativo	05
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	06
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	06
Procedimento Administrativo	06
Câmara Municipal de Cuiabá	06
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	06
Processos Licitatórios	06
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Portarias	07

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1298/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANNE TEODORO OJEDA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Aparelho Cultural/Esporte, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de **22/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1271/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento de liminar determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1033496-57.2024.8.11.0041** da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 3602/2024/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 13



de agosto de 2024;

Considerando o ATO GP nº 1272/2024, de 15 de agosto de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1361	DALVA DOS REIS MAGALHÃES	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
 - f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
 - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
 - p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:
- I – Mediante apresentação de fotocópia:
- a) Cédula de Identidade(RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
 - e) Comprovante de endereço atual;
 - f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
 - g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
 - h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
 - i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de

desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico



neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstra@asstramed.com.br.

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1272/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na

Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento de liminar determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1033496-57.2024.8.11.0041** da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 3602/2024/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1361	DALVA DOS REIS MAGALHÃES	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1191/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 98591/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ROSANGELA MARIA AMARAL DA COSTA SENNA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, Matrícula **2504466**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 10/06/2018.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.187/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulado através do processo CI Nº 035/CTPP/SMGE/2024;



RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor ARNALDO MINERVINO, Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4859404, que estava programado para o período de 15/08/2024 a 29/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1181/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 101549/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 1071/2024, referente a **averbação de tempo de serviço**, por pedido de suspensão do(a) servidor(a) SERGIO JULIO FERNANDES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000113, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão.

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 1198/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.011911/2024, Despacho 277GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Mudança de Simbologia** da simbologia DAS-03 para a simbologia CDGA-03 ao(a) servidor(a) JOSE LUIZ PACHECO PINTO DE CASTRO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 2050318, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2024/FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representado pela agente de contratação, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 010/2024/FUNED tendo como objeto "Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao programa de alimentação escolar do município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos."

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS OU SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS Complemento alimentar à base de leite em pó para jovens e adultos. Acrescido de vitaminas e minerais. Sabor baunilha, morango, chocolate ou neutro, conforme solicitação da CNE/SME. Embalagem primária de 400g em lata, com tampa plástica e lacre de alumínio. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Nutren Active, Sustagen adultos mais, Sustemil ou de melhor qualidade.	UNID	1.685	NESTLÉ (NUTREN ACTIVE)	R\$ 35,64	R\$ 60.053,40
42	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO Suplemento alimentar com baixo índice glicêmico, voltado para dieta com restrição de sacarose, frutose e glicose contendo como fontes de carboidrato: maltitol, maltodextrina e isomaltitol ou amido modificado de tapioca, isomaltitol e polidextrose. Sabor: Baunilha. Embalagem primária de 380g a 400g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Dyatec, Nutren Control ou de melhor qualidade.	KG	178	TECNOVIDA	R\$ 148,01	RS26.345,78

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 006/2023 Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo Processo Administrativo Nº 021.035/2024, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** GOLDEN RIO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.579.347.0001-80, representada por Moisés Ribeiro Silvério, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo Nº 021.035/2024 Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 006/2023 Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo Processo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, **OBJETO:** Aquisição de playground e brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e atender as novas demandas das unidades educacionais do Município de Cuiabá, estando cada serviço especificado conforme descrição contida nesse termo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2033 / 2042 / 2050; Natureza da Despesa: 33.90.30 / 44.90.52; Fonte: 500 / 540 / 543 / 569. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses da sua publicação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.092.000,00** (Dois milhões e noventa e dois mil reais) **AMPARO LEGAL:** 2.1 A lavratura do presente contrato ocorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUCIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE: CONSÓRCIO: MOP - CONSTRUTORA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF 39.675.935/0001-03, representada por Higor Cezar da Silva Pavinato, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **150** (Cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024 a 13 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.019120/2024 vinculado ao Contrato nº 348/2023** e proveniente da **Tomada de Preços nº 004/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 599/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 16.481.169/0001-40, representada Por Sr. Hugo Henrique de Moura Reiners, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120** (Cento e vinte) dias, com vigência a partir de **09 de agosto**



de 2024 a 07 de dezembro de 2024. Consiste no Acréscimo de aproximadamente 13,91% sob o valor inicial do Contrato e que corresponde a R\$ 381.225,91 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). 1.2. Com o acréscimo o valor global do contrato passará de R\$ 2.604.774,40 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 2.986.000,32 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trinta e dois centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 025168/2024**, vinculado ao **Contrato nº 336/2023** proveniente do **Convite nº 010/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 606/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, VI da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher, representada por Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida doravante denominado **CONTRATANTE: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.530.396/0001-52, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025. 1.2** Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização. **ONDE SE LÊ:** Suplente do Fiscal Sra. Emanuelle Maria Menezes de Souza; Matrícula: 4906755. **LEIA-SE** Suplente do Fiscal Sra. Ana Karolyne Peixoto de Campos; Matrícula: 4903720. **AMPARO LEGAL** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 00000.0.020129/2024, vinculado ao Contrato nº 253/2021, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021 Pregão Presencial/RP nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 579/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 87/DGP/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	SGD
{ MERGEFIELD MATRÍC } 4876345	{ MERGEFIELD REQUERENTE } DENISE SQUAREZI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	27/06/2024	034128/2024
4866399	PAULA YERONICA REIS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	26/07/2024	023792/2024
4016929	ERIKA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	18/07/2024	020629/2024
4876384	FAUSTO AURELIO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	19/07/2024	021039/2024
4016966	SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	19/07/2024	021073/2024
4017975	ROSIELE LEONEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	19/07/2024	021149/2024
4017404	HEVERLI DUARTE DE ALENCAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	23/07/2024	022021/2024
4876352	FERNANDA APOLINARO ZAGUI	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	23/07/2024	022120/2024
4017161	EDER BENEDITO DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	23/07/2024	022191/2024
4883108	ALINE RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	23/07/2024	022230/2024
1965825	MARIA ABADIA ORDONES NERY	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	24/07/2024	022650/2024
4017385	ROSANGELA MARIA DA SILVA XIMENES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	24/07/2024	022783/2024
4013306	JOELMA CARMO DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	25/07/2024	023350/2024
1000931	VALQUIRIA ANDRADE DIAS SAWCZUK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	E	25/07/2024	023389/2024
4867484	VANUZA BRANDAO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	D	26/07/2024	023559/2024
4866353	MARIAH DJALMA GOMES DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	23/07/2024	021775/2024
4865883	NUCIENE ALVES SCARCELLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	29/07/2024	024283/2024
4865904	LUCIELLY SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	23/07/2024	021776/2024
4864279	JONAS DA SILVA MELGAREJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	29/07/2024	024480/2024
4883136	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	ENFERMEIRO	C	30/07/2024	025003/2024
4017755	LUZIA ROSA DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	D	31/07/2024	025604/2024
4013680	GILBERTO DA COSTA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	01/08/2024	025733/2024

4865673	SANDRA GOSSLER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	01/08/2024	026035/2024
4876351	VIVIANE DAL MAGO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	05/08/2024	026949/2024
4876358	MARISE PLEGGÉ RISTOW WIPPEL	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	06/08/2024	027918/2024
4876516	JOSE PAULINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	C	07/08/2024	028856/2024
4017674	DELZUTE LELES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	08/08/2024	029417/2024
1000783	SONIA BORRALHO DIAS CAMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	D	08/08/2024	029617/2024
4875873	WESLEY VILELA DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	D	09/08/2024	029827/2024
4006598	BERNARDINA COSTA DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	09/08/2024	030052/2024
4863733	ODAIR MENDONÇA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	13/08/2024	030679/2024
4869813	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA AGUIAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	13/08/2024	031099/2024
4017338	ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	14/08/2024	032108/2024
4010855	GISELE BARROS DE SOUZA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	14/08/2024	032168/2024
1573865	JOAO GOMES DE MIRANDA	AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO	D	19/08/2024	033800/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 021/2024

AUTORIZA A LIVRE CIRCULAÇÃO NAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, bem como pelo art. 25 da Lei 5.090, de 22 de abril de 2008.

CONSIDERANDO o avanço das obras do BRT na Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA);

CONSIDERANDO o interesse coletivo em maior fluidez no trânsito na referida avenida;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a livre circulação nas faixas exclusivas de ônibus ao longo da Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA) no trecho compreendido entre o Pantanal Shopping até a Avenida Mato Grosso (em ambos sentidos) a partir de **22/08/2024 (quinta-feira)** por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Procuradoria Geral do Município

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

SÚMULA ADMINISTRATIVA/PGM/CUIABÁ/Nº 12 de 16 de agosto de 2024

1. A partir da publicação desta súmula administrativa, a Administração Pública, após cada quinquênio de efetivo exercício do servidor público, deve providenciar a publicação de ato reconhecendo o direito do servidor público à licença para capacitação prevista no art. 100 da Lei Complementar n. 093/2003.

2. Com o reconhecimento do direito à licença para capacitação, é necessário requerimento expresso do servidor público visando o seu afastamento para participar de curso de capacitação profissional ou para convertê-la em licença-prêmio apenas para gozo, observado, respectivamente, os §§ 1º a 3º do art. 100 da Lei Complementar n. 093/2003.

3. O servidor público, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública e independentemente de prévio requerimento administrativo, quando do seu acerto rescisório faz jus à indenização em pecúnia decorrente da conversão da licença para capacitação em licença-prêmio durante a atividade funcional, mas não gozada,



revelando-se desnecessária a comprovação de que a licença não foi utilizada por necessidade do serviço, conforme a tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 635 e a tese repetitiva firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1086.

4. É devido ao servidor público inativo o pagamento da licença para capacitação convertida em licença-prêmio durante a atividade funcional que não tenha sido indenizada, considerando como termo a quo para fins de contagem da prescrição quinquenal a data em que ocorreu a aposentadoria.

5. Cabe à Administração Pública, na condição de detentora dos mecanismos de controle que lhe são próprios, providenciar o acompanhamento dos registros funcionais e a prévia notificação do servidor público e do titular do respectivo órgão acerca da necessidade de fruição da licença para capacitação ou da licença-prêmio antes de sua passagem para a inatividade, consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça consolidado no REsp 1.854.662 (Tema 1086).

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Data da aprovação: 16/08/2024

Legislação: Art. 100 da Lei Complementar n. 093/2003

Jurisprudência: Tema 635 – STF e REsp 1.854.662 (Tema 1086 - STJ).

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios**

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Admin. nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico nº 07.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. FICA prorrogada** para o dia 13 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF), em razão impugnação procedente, devendo publicar ADENDO III com as alterações. O Edital e ADENDO I estarão disponíveis no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro/ECSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, considerando as informações trazidas pela CPL/ECSP, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00.111.732/2023, atestando a regularidade do certame pelo cumprimento de todas as exigências editalícias no procedimento licitatório (Chamamento Público nº 001/2024), cujo objeto de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 039/2024, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública por ter atendido todos os requisitos do Edital. Assim, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e IN 02/2023/ECSP, resolve **HOMOLOGAR** o Chamamento Público em favor da empresa: **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.172.836/0001-90, considerando classificada e habilitada.

CUIABÁ/MT, 19 de agosto de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e
Convênios**

EXTRATO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, procedeu à contratação da empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **Nº 29.300.2559/0001-30**, para ministrar o curso sobre "Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro e Matriz de Saldos Contábeis", para atualização dos servidores da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira e Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência **Nº 021/SGA/2024**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CUIABÁ/MT, 14 DE AGOSTO DE 2024.

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.023.043

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da inexigibilidade de licitação nº 002/2024, em favor da empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.300.259/0001-30**, no valor total de **R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, nos termos do artigo 74, inciso III da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação nº 002/2024 é feita nos termos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 14 de agosto de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Processos Licitatórios

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA E UM PONTO COM LINK DEDICADO E IP FIXO, SEM FRANQUIA DE DADOS (ILIMITADA), PRESTADO DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 350MBPS (TREZENTOS E CINQUENTA MEGABITES POR SEGUNDO), TOTALIZANDO 31 PONTOS.

DATA DE DISPUTA: 10/09/2024 às 11H30MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23/08/2024 – 09H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/09/2024 – 11H00MIN.

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.020.074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), POR MEIO DE ASSINATURAS MENSIS DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, SIMCARDS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ONLINE PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR Nº 019/2024/CMC.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados, que fica **SUSPENSA a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024/2024**, com abertura prevista para o dia 23/08/2023, às 11: 00 horas, horário de Brasília-DF, devido à necessidade de retificação ao Edital.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024/CMC, com as retificações promovidas será republicado no Portal Transparência com acesso no site da Câmara Municipal de Cuiabá <https://camaracuiaba.mt.gov.br>, na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá e no Portal Eletrônico do site da BLL Compras, nos termos da legislação vigente.

Publique-se na forma da lei.

Cuiabá, 22 de agosto de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição n.º 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data o servidor WILLIAM GONÇALVES DA SILVA PETRAZZINI para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINATURA DO EMPOSSADO

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 490/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de realizar serviço de dedetização nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fechar o prédio e encerrar o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Cuiabá no dia 23/08/2024 (sexta-feira), a partir das 13h00, sendo que após esse horário somente será permitida a entrada dos servidores responsáveis pelo acesso dos prestadores de serviço de dedetização aos gabinetes e secretarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.